



REGIMENTO INTERNO DO V CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINÊNCIAS DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Sumário

CAPÍTULO I - Dos Objetivos	2
CAPÍTULO II - Da organização e do Funcionamento	2
CAPÍTULO III - Do Regime Acadêmico	3
Secção I - Das vagas	3
Secção II - Da admissão	4
Secção III- Da matrícula	4
Secção IV - Da estrutura curricular	4
Secção V - Da frequência e do aproveitamento	4
Secção VI – Da produção científica	5
Secção VII – Da Certificação	5
CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais e Transitórias.....	5

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

CAPÍTULO I - Dos Objetivos

Art. 1º. O curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências da Universidade do Estado do Amazonas foi criado de acordo com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação e de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST) e do World Council of Enterostomal Therapists (WCET). O objetivo geral é formar Enfermeiros Estomaterapeutas com base nas melhores práticas clínicas de assistência em Estomaterapia e nas melhores evidências científicas disponíveis.

CAPÍTULO II - Da organização e do Funcionamento

Art. 2º. O curso se desenvolverá em módulos estruturados e interligados, que expressam continuidade e coerência no processo de formação do especialista em Estomaterapia e será coordenado pelo Prof. Dr. José Nilson Araújo Bezerra, Enfermeiro Estomaterapeuta TiSOBEST, responsável pelo projeto pedagógico e organização do curso.

Art. 3º. São atribuições da Coordenação:

- I** - orientar e coordenar as atividades do curso, podendo a critério específico e de acordo com a necessidade, substituir docentes;
- II** - elaborar o currículo do curso, com indicação dos créditos de disciplinas que o compõem, ouvindo sugestões do corpo de Estomaterapeutas docentes;
- III** – atender às diretrizes mínimas de conteúdo de cada eixo e das disciplinas, com base nas recomendações da SOBEST e do WCET;
- IV** - elaborar e divulgar o cronograma de execução. De acordo com a necessidade e a critério da coordenação do curso, o cronograma poderá ser alterado e os alunos serão comunicados sobre a alteração;
- V** - decidir questões referentes à matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- VI** - propor medidas e alterações necessárias à boa execução do curso, em especial no que se refere às atividades práticas;
- VII** - definir os nomes dos professores que farão parte do corpo docente e propor alterações de acordo com a necessidade do curso;
- VIII** - estabelecer os orientadores para produção científica, respeitando os critérios acadêmicos e as

resoluções da Universidade do Estado do Amazonas;

IX - supervisionar as avaliações que ocorrerão ao final de cada disciplina e de cada eixo, verificando o desempenho do aluno e se ele cumpriu as exigências para aprovação;

X - exigir os relatórios de atividades teórico-práticas e acompanhar as atividades do curso, a partir da integração com a Coordenação de Especializações da Universidade do Estado do Amazonas;

XI - estabelecer as normas de funcionamento do curso e submetê-las ao Conselho Acadêmico da Universidade do Estado do Amazonas e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP);

XII - deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Os professores do corpo docente serão selecionados pelo coordenador do curso, de acordo com a sua titulação e experiência na Estomaterapia, na área específica de sua responsabilidade e terão as seguintes atribuições:

I - elaborar, desenvolver e avaliar atividades relacionadas ao seu conteúdo e à sua disciplina;

II - orientar alunos quanto às atividades práticas, de pesquisa e do ambiente virtual de aprendizagem;

III - realizar controle de frequência e responsabilizar-se pelas avaliações ao final de cada disciplina sob sua responsabilidade;

IV - sugerir ao coordenador novas aulas e atividades que promovam a melhoria do ensino e a melhoria da qualidade da formação dos alunos;

V - informar imediatamente ao coordenador quaisquer problemas relacionados ao bom andamento da disciplina sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III - Do Regime Acadêmico

Secção I - Das vagas

Art. 5. O número de vagas para o V Curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências da ESA/UEA será de 12.

Secção II - Da admissão

Art. 6. Para candidatar-se ao V Curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências, o interessado deverá ter concluído a graduação em Enfermagem há pelo menos dois anos e deve apresentar a documentação, a carta de intenções e o vídeo previstos no edital de seleção, à Coordenação de Especializações da UEA.

Secção III - Da matrícula

Art. 7. Pode ser matriculado como aluno regular do programa aquele que tenha sido aprovado no processo seletivo específico e que apresente toda a documentação exigida, conforme o edital do curso.

Secção IV - Da estrutura curricular

Art. 8. O curso terá duração de 18 meses e a sua conclusão dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento das disciplinas de acordo com os eixos curriculares.

Art. 9. Cada disciplina terá um valor definido em créditos, sendo que cada crédito teórico corresponderá a 15 horas e cada crédito prático a 30 horas. As aulas práticas incluem atividades não teóricas no Laboratório de Estomaterapia ou no Laboratório de Enfermagem, treinamento em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Hospitais, Domicílios e Equipamentos Comunitários, dentre outros. Na proposta atual, o curso prevê a possibilidade de realização de aulas práticas em outros estados de acordo com negociação prévia entre os alunos interessados e a coordenação do curso.

Art. 10. O curso tem uma carga horária total de 645 horas, das quais 465 são de horas teóricas.

Secção V - Da frequência e do aproveitamento

Art. 11. Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de cada componente curricular nas aulas teóricas e práticas, para os alunos regularmente matriculados, sendo vedado o abono de faltas conforme legislação educacional. O controle de frequência será feito mediante registro diário de frequência. Para as aulas mediadas por tecnologia no formato assíncrono, os alunos deverão cumprir atividades de checagem dos conteúdos para comprovação de frequência.

Art. 12. Será aprovado em cada disciplina o aluno que obtiver nota mínima 7.0 (sete), numa escala de 0.0 (zero) a 10.0 (dez), em números inteiros ou fracionados, vedado o arredondamento. Serão reprovados os alunos com notas inferiores a 7,0 e com frequência inferior a 75%.

Art. 13. O aluno será avaliado ao longo de toda sua formação, através da sua participação no processo de ensino: oficinas, aulas, seminários, trabalhos escritos, provas escritas e/ou orais e debates em sala. Os eixos de Feridas, Estomias e Incontinências terão uma prova escrita após a conclusão dos conteúdos e das atividades. Levar-se-á em consideração, por fim, a participação do acadêmico nas atividades didáticas, apuradas em termos de frequência e contribuição no ambiente mediado por tecnologia, sua participação nas aulas práticas, além da participação na organização dos workshops.

Secção VI – Da produção científica

Art. 14. Por exigência do WCET e da SOBEST o aluno deverá apresentar produção científica ao final do curso. Essa produção poderá envolver artigos científicos, ebooks sobre temas específicos, manuais técnicos, vídeos educativos, livros, etc. Os temas serão definidos pela coordenação, corpo técnico do curso e professor da disciplina. A critério da coordenação e/ou do professor da disciplina a definição de temas poderá considerar as propostas de alunos, suas afinidades pelos temas ou sorteio. A produção científica é parte de uma disciplina componente do currículo do curso, é obrigatória e o não cumprimento desse requisito implicará na reprovação do aluno. O aluno será considerado aprovado apenas após a conclusão do trabalho e sua publicação e no caso de produção de artigo, após a sua submissão a uma revista científica. O formato será o mesmo exigido pela revista ou plataforma que abrigará a produção científica.

Art. 15. A titulação mínima exigida para orientação de produção científica será a de Mestre.

Art. 16. Todos os trabalhos de produção científica devem considerar as realidades e problemas locais, se possível, com proposição de intervenção, consideração a aplicabilidade do projeto.

Art. 17. A carga horária atribuída à disciplina de produção de conhecimento científico é de 30 horas, não sendo aceitos trabalhos bibliográficos, exceto os de Revisão Sistemática, com ou sem Metanálise.

Art. 18. Apesar dos trabalhos serem individuais, a fase de coleta de dados poderá ser realizada por grupos de até 6 alunos, a critério do professor responsável pela disciplina, com anuência da coordenação do curso.

Art. 19. As diretrizes para elaboração de trabalhos de produção científica estão em conformidade com a normatização da UEA.

Art. 20. Após aprovação na disciplina de produção científica, o aluno terá os créditos referentes à disciplina incorporados ao seu histórico escolar.

Secção VII – Da Certificação

Art. 21. O certificado de **Especialista em Estomaterapia: Feridas, Estomias e Incontinências** será conferido pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA ao aluno que cumprir todos os requisitos curriculares em conformidade com as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; com a Resolução 014/2000 do Conselho Federal de Educação; com a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior – CES, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu; com a Resolução n.º 064/2018 do Conselho Universitário – CONSUNIV, da UEA que cria o Regimento Geral de Pós-graduação lato sensu e aprova o regimento interno do curso de Estomaterapia, Resolução 019/2024 - CONSUNIV.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22. Este Regimento estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas pela Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 24. Ao se inscrever na seleção para ingresso no IV Curso de Especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências, o aluno sujeita-se integralmente ao presente regimento, sem prejuízo da legislação geral da universidade.

Art. 25. Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do edital de seleção para ingresso ao curso.